



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

INDICAÇÃO Nº 0027/2018.

AUTORA: Vereadora Márcia Gervásio - PDT

“Indica ao Poder Executivo, a criação de Projeto de Lei Proibindo o Uso de Fogos de Artifício no Município de Caçapava do Sul”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Vereadora abaixo firmada membro efetivo desta Colenda Casa das Leis, após tramitação, em conformidade com o que determina o Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, a elaboração de Projeto de Lei proibindo o uso de fogos de artifício e artefatos com estampido no Município de Caçapava do Sul.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente matéria devido ao apelo da população, entre elas protetores de animais, Ongs, tutores de animais domésticos, familiares de idosos, crianças, bebês, autistas e pessoas em geral que sofrem com o uso de artefatos com estampido.

Leis que proibem o uso de artefatos com estampido já são realidade em várias cidades no Brasil e de acordo com a Lei Orgânica de Caçapava do Sul, o poder executivo pode determinar sobre este assunto, como podemos observar:

“Art. 8º - Compete ao município, no exercício de sua autonomia:

I - Estabelecer suas Leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local.

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que lhe couber.

Art. 9º - Compete, ainda, ao município, concorrente ou supletivamente com a União ou o Estado.

Nossa Constituição Federal, em referência ao Direito Ambiental vigente, no Artigo 225, §1º, VII, incumbe ao Poder Público: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.”

À apreciação dos Nobres Pares.

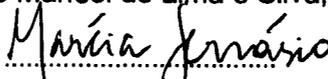
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CAÇAPAVA DO SUL - RS**

APROVADO EM

26, 25, 08

  
Secretário

Sessões João Manoel de Lima e Silva, 07 de maio de 2018.



Márcia Gervásio – PDT

Vereadora